

**CONVÊNIO Nº 09/2024****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.145.136/0001-88, com sede na Fazenda Curraleiro, Zona Rural, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Leila das Graças Tavares Sousa, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.642.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.498.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, por força do disposto no Processo Digital nº **6006-24-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos de apoio a praticas pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/08/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES



I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 76.200-8, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.128)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.



Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO

Leila das Graças Tavares Sousa

Presidente

CONVÊNIO 09-2024 CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO - 5128 pdf

Código do documento d40ba7bb-7cd8-4efa-a09d-b49f4544eb5a



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Leila das Graças Tavares Sousa
leilagracas@gmail.com
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Cídia Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

02 May 2024, 13:25:32

Documento d40ba7bb-7cd8-4efa-a09d-b49f4544eb5a **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T13:25:32-03:00

02 May 2024, 14:00:59

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T14:00:59-03:00

02 May 2024, 14:15:09

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 44644) - Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-05-02T14:15:09-03:00

02 May 2024, 15:10:51

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 13192) - Geolocalização: -18.6042906 -46.5095302 - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-05-02T15:10:51-03:00

02 May 2024, 15:13:07

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 4462) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-05-02T15:13:07-03:00

02 May 2024, 19:31:26

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45026) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-05-02T19:31:26-03:00

03 May 2024, 14:10:09

CÍDIA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12512) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-05-03T14:10:09-03:00

06 May 2024, 17:26:17

LEILA DAS GRAÇAS TAVARES SOUSA **Assinou como parte** - Email: leilagracas@gmail.com - IP: 191.55.83.58 (191-055-083-058.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 51750) - Documento de identificação informado: 814.642.076-15 - DATE_ATOM: 2024-05-06T17:26:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cb527461f17d23c56cbe795b7b96477d5139e405df25eda1b0eea9ef8173fcd

(SHA512):c0fc47c206495362712c0213cdae040870ba8310c5ad0781e57e3953f79a4b918a0398bd6b6333b46ce605b9b3878d8f2a3fc6a2b65db174825a41bc0b97c7e5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Divino Francisco Marques (espólio de)	107.049.496-87	4959/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 06/05/2024
Data de desafixação: 20/05/2024

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 101/2024, processo 5502-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Rotary Club De Patos De Minas Sertão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 102/2024, processo 14468-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 103/2024, processo 14464-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção nº 07/2024, Adotante: Urias Fogos e Cachaças LTDA, Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: – CANTEIRO - localizado na confluência da Rua Mata dos Fernandes e Rua Padre Antônio, na quadra 13 do setor 02, no bairro Vila Garcia, Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2029. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. .

Termo de Fomento 27/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário De Segurança Pública De Major Porto e Adjacências, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílio), visando aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para estruturação da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Assinatura: 02/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 28/2024, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club Patos de Minas Paranaíba, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) para cobrir despesas com o Projeto Rotary Club de Mérito Estudantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 42.498,11 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 30/11/2024.

Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 29/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Sementinhas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) visando a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 06/2024, Conveniada: Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, pequenos reparos e aquisição de toldos para as salas de aula. Valor do Repasse: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/05/2024 a 30/09/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 31/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) para cobrir despesas de transporte de estudantes e universitários do Distrito de Santana de Patos e localidades vizinhas a sede do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 32/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem m por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios), para aquisição de material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 5.936,40 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 10/2024, Conveniada: Caixa Escolar Vilma Ribeiro, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.289,38 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 09/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professora Norma Caixeta De Carvalho, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos de apoio a praticas pedagógicas. Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 06/05/2024 a 31/08/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 11/2024, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 12/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 13/2024, Conveniada: Caixa Escolar João XXIII, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social: CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO		CNPJ: 03145736/0001-88
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) FAZENDA CURRALEIRO		
Bairro RURAL	Cidade PATOS DE MINAS	CEP: 38709-899
E-mail da Instituição em.joaogualberto@patosdeminas.mg.gov.br		
Telefone 1 (34) 3859.0151	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome: LEILA DAS GRAÇAS TAVARES SOUSA		CPF: 814.642.076-15
Nº RG MG5.498.591	Órgão Expedidor SSP	Cargo PEB ANOS INICIAIS
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA PARAPEBA 284		Função DIRETOR ESCOLAR
Bairro JARDIM ESPERANÇA	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato 19/03/2022 à 19/03/2024
Telefone 1 (34) 3823.2878	Telefone 2 (34) 99141.4360	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade: PROJETO "SUBVENÇÃO SOCIAL"	
Período de Execução 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 70 ALUNOS
Abrangência: PATOS DE MINAS –FAZENDA CURRALEIRO	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 20.000,00 Valor Contrapartida do CAIXA ESCOLAR (R\$) R\$ 20.000,00 Valor total (R\$) R\$ 20.000,00
Justificativa O Projeto "Subvenção Social" justifica-se por proporcionar melhor e maior eficiência do trabalho pedagógico uma vez que possibilita a compra de material de consumo os quais facilitarão a prática em sala de aula e fora dela, implementando ao trabalho de todos os profissionais da educação e proporcionando aos nossos educandos materiais pedagógicos de qualidade. A caixa escolar "Professora Norma Caixeta de Carvalho" com sede na Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior necessita de aquisição de bens materiais de consumo, pois os mesmos acrescentará uma maior diversidade de atividades pedagógicas, influenciado positivamente no Ensino Aprendizagem de nossos educandos.	
Descrição do Projeto/Atividade	

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior é um estabelecimento de ensino pertencente à rede municipal de ensino da cidade de Patos de Minas.



Este estabelecimento de ensino que tem por finalidade: prestar serviços educacionais e de cuidados, sem distinção de raça, nacionalidade, cor, sexo e credo político ou religioso, desenvolver atividades de programas e projetos previstos no seu projeto político pedagógico e demais projetos sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação.



O objetivo primordial da Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior é proporcionar aos educandos oportunidade de melhorar o ensino aprendizagem através de um ambiente rico em estímulos, desenvolvimento global em todas as suas possibilidades e potencialidades através da junção do lúdico, do conhecimento e da afetividade, com atenção ao desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social para contribuir na formação de pessoas cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior iniciou suas atividades em 31/01/1999, na gestão do prefeito Elmiro Alves do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendendo a demanda das seguintes comunidades: Barreirinho, Córrego Rico, Boassara, Mata do Brejo, Porto das Posses, Bebedouro, Capela das Posses, Serra das Palmeiras, São Luiz de Baixo, São Luiz de Cima e Curraleiro.

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior atende todos os alunos desde a Educação Infantil ao 9º ano, em turno único (matutino) iniciando às 7h25min e término às 11h55min.

A Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior atende 70 alunos, sendo a maioria das famílias oriundas de classe média baixa.

A metodologia da Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior está embasada no Regimento interno da escola, Projeto Político Pedagógico, Base Nacional Comum – BNCC, Lei de Diretrizes e Base 9394 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e Constituição Federal.

O grande desafio é inovar a prática educativa com atividades envolvendo projetos literários, oficinas de teatro, jogos educativos/pedagógicos onde leva os alunos a despertar maior interesse no processo ensino aprendizagem e avançar em suas habilidades e competências contribuindo assim na formação do cidadão crítico, ético e independente.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A CAIXA ESCOLAR "PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO" FOI CRIADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1999.

O ESTABELECIMENTO DE ENSINO É COMPOSTO POR:

*17 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SENDO 01 EFETIVO E 16 CONTRATADOS (TODOS COM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO);

*01 COZINHEIRA (CONTRATADA)

*02 AUXILIARES DE SERVIÇOS (CONTRATADOS) E 01 (EFETIVO EM DESVIO DE FUNÇÃO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA)

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados



***Objeto:**

Formalização de convênio com o Município de Patos de Minas e a Caixa Escolar "Professora Norma Caixeta Carvalho", visando à compra de materiais pedagógicos para atender os 70 alunos da nossa escola.

***Resultado Esperado:**

Espera-se que através dessa formalização de convênio, seja proporcionado aos nossos alunos mais qualidade nas práticas educativas, oferecendo materiais pedagógicos diversificados para possibilitar uma aprendizagem de qualidade, de forma lúdica e prazerosa, atingindo assim o sucesso escolar.

5.2. Metas

Desenvolver práticas educativas inovadoras através do material pedagógico adquirido para atender os 70 alunos da Escola Municipal João Gualberto de Amorim Júnior.

5.3. Público beneficiário

Alunos a partir da educação Infantil 1º e 2º período ao 9º ano. Com idades entre 4 e 15 anos totalizando 70 alunos.

5.4. Forma de execução das atividades

Pretendemos com essa verba adquirir bens de consumo para melhoria de atendimento dos alunos oferecendo-lhes cuidados e aprendizagens significativas.

Nossa prática diária está embasada nos princípios da pedagogia em participação, no qual alunos e professores constroem as vivências e experiências no espaço coletivo por meio de um trabalho pautado na ética e democracia.

De acordo com a BNCC as práticas pedagógicas na escola devem proporcionar encontros, diálogos, possibilidades de criar e investigar, e de descobrir e participar.

Para que haja essa vivência, precisamos proporcionar diferentes tipos de objetos, formas e materiais do cotidiano.

Esses materiais pedagógicos próprios vão dar possibilidades ilimitadas aos alunos de forma diferenciada atingindo assim uma aprendizagem significativa.

Com a aquisição desses materiais pedagógicos, teremos condições de criar práticas adequadas a partir da organização do espaço e dos materiais para potencializar ao máximo uma aprendizagem significativa, sanando as dificuldades de Ensino Aprendizagem de nossos alunos.

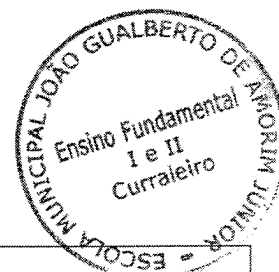
5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Apresentação das notas fiscais, lista, de presença dos alunos e fotos dos bens adquiridos.

6. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Consumo	R\$20.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Material Permanente	
TOTAL	R\$20.000,00

6.1.3 Material Permanente				
Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço Total



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO
					R\$20.000,00

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

09. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NORMA CAIXETA DE CARVALHO, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 16 de fevereiro de 2024

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa